

PORTARIA N.º 177, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Nomear servidor concursado como responsável pela
alimentação do sistema GEO-OBRS do TCE/MT.*

MAURICIO SACENTI FOSSATTI, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor responsável pela alimentação do sistema de obras públicas GEO-OBRS do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRS/TCE-MT, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que, em caso de culpa, ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais multas aplicadas pelo TCE/MT, a partir de sua nomeação;

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRS/TCE-MT, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor concursado **EDUARDO ALMEIDA MILBRATZ DE MELLO** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº457, como responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou projetos de engenharia realizadas pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima nominado(a):

I - Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2008 - que dispõe sobre a implantação do GEO-OBRS;

II - Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2011 - que aprova a nova versão do sistema GEO-OBRS;

III - Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 15/2020 - que aprova a nova versão do sistema GEO-OBRS;

IV - Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 039/2016 - estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei Federal nº 8.666/1993;

V - Cumprir na íntegra o Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 e atualizações - que disciplina os prazos de inserção das documentações obrigatórias no sistema GEO-OBAS;

VI - Estudar detalhadamente o Guia do Geo-Obras Módulo do Fiscalizado, disponível no site do TCE/MT - que orienta/auxilia na inserção de informação no sistema GEO-OBAS;

VII - Observar a Norma Interna nº. 44/2012 da Controladoria Interna - que disciplina os procedimentos operacionais para cadastrar informações obrigatórias das obras públicas executadas pelo município no sistema GEO-OBAS/TCE/MT e atualizações;

VIII - Inserir todos os Documentos de Licitações obrigatórias da fase interna e externa, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 e atualizações;

IX - Inserir todos os Documentos de Contratos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 e atualizações;

X - Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Indiretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 e atualizações;

XI - Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Diretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 e atualizações;

XII - Inserir todos os Documentos de Projetos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011 e atualizações;

XIII - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e projetos de engenharias, desde o início da licitação até o término da obra para evitar atraso na inserção de documentações obrigatórias;

XIV - Controlar o prazo de execução da obra e/ou projeto, se for o caso, notificar o engenheiro responsável pela fiscalização da obra e demais servidores envolvidos no processo;

XV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual vinculado a obra pública e/ou projeto de engenharia, se for o caso, notificar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

XVI - Manter controle atualizado de todas as obras e projetos de engenharias realizadas pelo município, se necessário, notificar o servidor e/ou fornecedor/prestador quanto a entrega de documentação obrigatória;

XVII - Quando necessário notificar a contratada e/ou servidores públicos envolvido no processo de elaboração/entrega de documentação a ser inserida no sistema GEO-OBAS;

XVIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de Agosto de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066 de 22 de março de 2022.

Lucas do Rio Verde, 30 de Agosto de 2022.


MAURICIO SACENTI FOSSATTI
Diretor Executivo do SAAE

Publique-se e Cumpra-se